

Estado do Espírito Santo

## INDICAÇÃO Nº 173/2021

O Vereador *abaixo* assinado, no uso de suas atribuições legais, apresenta a seguinte:

## **INDICAÇÃO**

"Solicita ao Poder Executivo Municipal, que institua o Programa de Parcerias Público-Privadas no Município de Guaçuí".

## **JUSTIFICATIVA**

Preliminarmente, cumpre-nos esclarecer que a Parceria Público-Privada é o instrumento utilizado para realizar investimento em infraestrutura, incluindo os vários cenários dessa dinâmica: pessoal, institucional, serviços, etc.

Por intermédio deste instituto, a União, Estados e Municípios contratam empresas privadas, que serão responsáveis pela prestação de serviços de interesse público por tempo determinado, com investimentos e regulação, recursos estes que hoje não podem mais ser prestados exclusivamente por este ente federativo. Considerando tratar-se de instituto já consolidado no ordenamento jurídico brasileiro, o Governo Federal, editou a Lei nº 11.079/2004, onde traçou regras gerais para a licitação e contratação das PPPs, cabendo, desse modo, aos demais entes federativos publicar suas leis a fim de complementar a legislação Federal.

Esta Lei instituirá o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas – PPP GUAÇUÍ, destinado a disciplinar, promover, fomentar, coordenar, regular e fiscalizar a realização de Parcerias Público-Privadas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município.

Segue anexa cópia do Anteprojeto da Câmara Municipal de Alegre.

Diante do exposto, esses Vereadores pedem especial atenção do Poder Executivo Municipal no atendimento desta propositura.

Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar Guaçuí, 28 de junho de 2021.

## Aroldo Montoni Ferreira -Autor-

